



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 9

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Vice-Governadoria	1	10	
Secretaria de Estado de Governo	1	10	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	11	20
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		12	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		12	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		13	20
Secretaria de Estado de Educação	2	13	20
Secretaria de Estado de Fazenda	3		21
Secretaria de Estado de Obras	7	14	22
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	7	15	23
Secretaria de Estado de Saúde	8	15	
Secretaria de Estado de Segurança Pública			23
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		16	
Polícia Civil do Distrito Federal		16	
Polícia Militar do Distrito Federal		17	
Secretaria de Estado de Transportes	9	18	24
Agência de Fiscalização		19	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		19	24
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			24
Ineditoriais.....			24

SEÇÃO I

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE Em 07 de janeiro de 2009.

Processo: 014.000.011/2009. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF – CAESB. Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Tendo em vista a justificativa constante nos autos, o Chefe da Unidade de Administração Geral, desta Vice-Governadoria, reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, com o objetivo de atender despesas com fornecimento de água e tratamento de esgotos para a Residência Oficial do Vice-Governador durante o corrente exercício. Ato que Ratifico e determino sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a eficácia necessária, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo: 014.000.010/2009. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB. Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Tendo em vista a justificativa constante nos autos, o Chefe da Unidade de Administração Geral desta Vice-Governadoria, dispensou a licitação, com fulcro no Inciso XXII do artigo 24, do citado Diploma Legal, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, com o objetivo de atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Residência Oficial do Vice-Governador, durante o corrente exercício. Ato que Ratifico e determino sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a eficácia necessária, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo: 014.000.009/2009. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT. Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Tendo em vista a justificativa constante nos autos, o Chefe da Unidade de Administração Geral desta Vice-Governadoria, dispensou a licitação, com fulcro no Inciso VIII do artigo 24, do citado Diploma Legal, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, com o objetivo de atender despesas com contrato de prestação de serviços de postagens de cartas, telegramas e outros, para esta Vice-Governadoria. Ato que Ratifico e determino sua publicação no Diário

Oficial do DF, para que adquira a eficácia necessária, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo: 014.000.165/2008. Interessado: FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Tendo em vista a justificativa constante nos autos e parecer da Assessoria Técnica, o Chefe da Unidade de Administração Geral desta Vice-Governadoria, reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor do FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, com o objetivo de atender despesas de aquisição de vales-transporte para os servidores desta Vice-Governadoria, até o mês de dezembro de 2009, no valor estimado de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Ato que Ratifico e determino sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a eficácia necessária, em cumprimento ao disposto no artigo 26 do citado Diploma Legal.

AUGUSTO JOSÉ HONORIO DE ALMEIDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE Em 12 de janeiro de 2009.

Processo: 014.000.069/2008. Interessado: BRASIL TELECOM S.A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal; do que prescreve o Decreto nº 29.845/08 e ainda a competência a mim atribuída pelo artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03/07/2003 e Portaria nº 07 de 07/03/2006, reconheço a dívida, determino a emissão de nota de empenho e autorizo a liquidação e o pagamento da despesa referente à despesas com ligações telefônicas de exercícios anteriores a empresa BRASIL TELECOM S.A., no valor total de R\$1.141,81 (um mil cento e quarenta e hum mil reais e oitenta e hum centavos). Encaminhe-se a GOF/UAG/GVG, para providências complementares. RICARDO NABUCO DE ARAUJO PONCE PASINI

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 12 de janeiro de 2009.

À vista das instruções contidas no processo 360.000.003/2009 e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo que reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.355/0001-06, com base no inciso I do artigo 25 c/c artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, combinados com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº. 01, de 04 de março de 2004, e demais Normas de Execução, Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para a aquisição de vale transporte cartão para os servidores da Secretaria de Estado de Governo e Órgãos Vinculados, no valor de R\$ 446.879,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), objeto da Nota de Empenho 2009NE06, referente ao mês de janeiro de 2009. Publique-se. JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 09 de janeiro de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica da Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais, acostada à folha de nº 04, do processo 070.001.187/2008, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de créditos para Cartão Fácil, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da empresa FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, referente ao exercício de 2009, para uso dos servidores desta Secretaria de Estado, com base no estabelecido no art. 25, “Caput”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizando e emissão de Nota de Empenho. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirida a necessária eficácia.

Processo 070.000.001/2009. Interessado: Gerência Orçamentária e Finanças. Assunto: Estimativa de Custo (EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB), o Chefe da UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, acolhendo a justificativa da área técnica da Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais, acostada ao processo 070.000.001/2009, reconhecendo a situação de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta com da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, para a prestação de serviços de fornecimento de água, pelo valor total anual de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), autorizando o empenho estimativo inicial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e o respectivo pagamento.

Processo 070.000.002/2009. Interessado: Gerência Orçamentária e Finanças. Assunto: Estimativa de Custo (EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRÁSILIA - CEB), o Chefe da UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, acolhendo a justificativa da área técnica da Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais, acostada ao processo nº 070.000.002/2009, reconhecendo a situação de dispensa de Licitação para a contratação direta com da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRÁSILIA - CEB, para a prestação de serviços de energia elétrica, pelo valor total anual de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), autorizando o empenho estimativo inicial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e o respectivo pagamento.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 12 de janeiro de 2009.

À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, Incisos V e XIV, da Portaria 216, de 22 de junho de 2007, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho dos interessados abaixo:

Processo: 080.011901/2008. Interessado: WILMA PERES TREDICCI Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 186,99 (cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71/2007.

Processo: 080.011519/2008 Interessado: ALTAMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 168,43 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71/2007.

Processo: 080.011520/2008 Interessado: AMÉLIA TEIXEIRA MADUREIRA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 123,46 (cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71/2007.

Processo: 080.011521/2008 Interessado: AMÉRICA RODRIGUES DE ARAÚJO Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 1.261,16 (mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

Processo: 080.011518/2008 Interessado: ALONSO SOLER RODRIGUES Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 4.657,47 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 49 e 50/2006, 71 e 72/2007.

Processo: 080.011902/2008 Interessado: WILSON B. H. CAVALCANTE Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 1.665,96 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s) 0004/2007, versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

Processo: 080.011904/2008 Interessado: YOLANDA SIQUEIRA BARBOSA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 1.690,08 (mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s) 0049/2006; 000050/2006, versão(ões) de nº(s) 72/2007.

Processo: 080.011517/2008 Interessado: ALMIR COIMBRA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 1.057,75 (mil e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 49 e 50/2006.

Processo: 080.011905/2008 Interessado: ZÉLIA SALGADO CORREIA SILVA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R672,98 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s)71 e 72/2007.

Processo: 080.011903/2008 Interessado: YOLANDA RAMOS CASSIS Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 522,32 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s)71 e 72/2007.

Processo: 080.011906/2008 Interessado: ZUILA DE BARROS VILLA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 1.387,68 (mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

Processo: 080.011909/2008 Interessado: ZULEIKA MONTEIRO DE CASTRO Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 415,32 (quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

Processo: 080.011591/2008 Interessado: DORALIA DUARTE GALESSO Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 302,59 (trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

Processo: 080.011592/2008 Interessado: DORALICE DE OLIVEIRA CRIVARO Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 2.476,16 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 000037/2006.

Processo: 080.011593/2008 Interessado: DORALICE PIRES DE MIRANDA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 444,54 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

Processo: 080.011594/2008 Interessado: DORALICE PIRES DE MIRANDA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 695,61 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

Processo: 080.011595/2008 Interessado: DULCE D’ÁVILA MELLO Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 13,83 (treze reais e oitenta e três centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71/2007.

Processo: 080.011587/2008 Interessado: DEA RANGEL MARQUES Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 157,07 (cento e cinquenta e sete reais e sete centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71/2007.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
PATRÍCIA CRISÓSTOMO QUEIROZ
Subsecretária do Diário Oficial e Coordenação Técnica - Substituta
RICARDO DA SILVA BORGES
Diretor de Comunicação Oficial - Substituto

Processo: 080.011588/2008 Interessado: DEUSIANO JOAQUIM DA SILVA Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 271,56 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

Processo: 080.011589/2008 Interessado: DINORAH CERCAL HOLTZ Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 177,16 (cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71/2007.

Processo: 080.011590/2008 Interessado: DIOMEDES CELESTINO DOS SANTOS. Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 79,43 (setenta e nove reais e quarenta e três centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71/2007.

Processo: 080.011547/2008 Interessado: ARY FACANHA DE SÁ Assunto: Reconhecimento de dívida no valor de R\$ 366,40 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente a pagamento de exercícios findos, conforme o(s) pedido(s)/ versão(ões) de nº(s) 71 e 72/2007.

GIBRAIL NABIH GEBRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com a redação dada pelo artigo 4º, inciso III, da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com redação dada pelo artigo 4º, inciso III, da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, resolve:

Art. 1º - A indenização pelo uso de veículo próprio devida aos membros da Carreira Auditoria Tributária para desempenho de suas funções, conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com a redação dada pelo artigo 4º, inciso III, da Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, será concedida de acordo com os critérios e formas a seguir definidos, e destina-se a ressarcir as despesas de locomoção realizadas, por conta própria, para a execução das atividades que são inerentes ao exercício dos respectivos cargos.

Art. 2º - Farão jus à indenização de transporte todos os integrantes da Carreira Auditoria Tributária que estiverem no efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função, lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, inclusive os ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo único. É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, proventos ou pensão e a caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 3º - No mês em que o servidor se afastar do serviço, inclusive por motivo de férias, licenças, viagens a serviço e cessão a outro órgão, por período superior a 20 (vinte dias), a indenização de transporte será devida proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 4º - O valor da indenização de transporte a que se refere o artigo 1º será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = DMP x CTKM

onde:

I = valor da indenização;

DMP = distância média percorrida por mês, que corresponde a 1.762,20 Km;

CTKM = custo total por quilômetro rodado, que corresponde a R\$ 0,5203.

Parágrafo único. O coeficiente CTKM será atualizado por ato do Secretário de Fazenda, com base em levantamentos efetuados pela Subsecretaria da Receita, observando-se os custos de locomoção.

Art. 5º - A indenização de transporte não será devida cumulativamente com passagens, auxílio transporte ou qualquer outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 6º - O pagamento da indenização de transporte será feito no mês subsequente àquele em que forem desempenhadas as atividades.

Art. 7º - O disposto nesta Portaria não se aplica a qualquer outra carreira ou cargo.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 649, de 16 de outubro de 2003.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Assunto: Alteração de Alíquota de IPTU.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 e no Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Alteração de Alíquota de Imóveis Comerciais Utilizados como Residência, para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a

(s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição, exercício e motivo: 043.006843/2008, ADRIANE HOROWITZ, 2009, A CONTA DE NERGIA ELETRICA APRESENTADA, INDICA A CLASSE DE CONSUMO COMERCIAL.

O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela alínea “b” do inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve, INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 040.001460/2008, EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, FALTA DE AMPARO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 125.002695/2008, KATHEREIN MOBILCOM BRASIL LTDA, ISS, R\$ 28.244,27; 127.013952/2008, ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PRO ORQUESRA SIFONICA DO TNCS, ICMS, R\$ 30.651,25; 043.005133/2008, FRANCO LAURO BOTELHO, ITBI, R\$ 30.063,00; 127.009623/2008, ARTHUR SEBASTIÃO CEZAR DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 20.422,12; 044.002068/2008; ADF COMERCIAL DE HOTIGRANJEIROS LTDA, ISS, R\$ 1.039,01; 043.004133/2006, NEVES BARBOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C, ISS, R\$ 4.088,47; 043.004134/2006, NEVES BARBOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C, ISS, R\$ 8.875,31.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA:127.013.898/2008, JEAN MARIO SILVA BRAGA, LÁZARO REIS BRAGA, 21/10/2007, R\$ 336,37; 042.006.990/2008, VALTER DIAS DE SENA, ARCEBÍADES VIEIRA DE SENA, 09/04/2008, R\$ 1.600,00; 127.013.552/2008, FRANCISCA TELMA PAULINO ANDRÉ, MARIA PAULINO ANDRÉ, 26/04/2008, R\$ 667,87; 042.007.387/2008, MARLUCIA VIEIRA DE BRITO MARQUES, JOSELINO MARQUES DA SILVA, 16/01/2007, R\$ 1.055,72; 042.007.023/2008, CARLOS ROSA DOS SANTOS, JOÃO ROSA DOS SANTOS, 04/02/2002, R\$ 2.034,59; 042.007.452/2008, CARLIENE BABY ALBERNAZ NEIVA COSTA, CLARINDA RAMOS DA COSTA, 29/03/2006, R\$ 2.365,11; 046.004.342/2008, MICHELLE QUERUBINA DE CARVALHO FARIAS, LUCIO ROCHA FALLETE, 25/04/1998, R\$ 1.676,65; 042.007.015/2008, DIODETINA PEREIRA DE CARVALHO, OSIAS PEREIRA DE CARVALHO, 28/11/1998, R\$ 655,33; 127.013.833/2008, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, LAUDELINA DAS DORES ALVES, 29/11/2007, R\$ 680,00; 042.007.133/2008, MARIA DA CONCEIÇÃO AQUINO ALVES, OSVALDO BATISTA ALVES, 30/12/2005, R\$ 709,29; 043.006.856/2008, RAIMUNDA DE JESUS MORAES GOMES, JOAQUIM GABRIEL GOMES, 18/09/2007, R\$ 719,80; 042.007.495/2008, CIRLEI DOS SANTOS FERREIRA, JOSÉ DE LIMA FERREIRA, 21/04/2001, R\$ 838,32; 042.007.692/2008, ESLAINE MÁXIMO MOREIRA, JOSÉ MARCOS COSME VIEIRA, 17/03/2003, R\$ 300,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), contrariando as Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO. 042.007.495/2008, CIRLEI DOS SANTOSS FERREIRA, MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, 14/03/1992, constatou-se que o falecimento do “de cujus” ocorreu antes da vigência da lei; 042.007.546/2008, RICARDO ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, DEIRÓ COSTA FLÁVIO E IZABEL CABRAL FLÁVIO respectivamente, 12/07/2004 e 03/08/1996 respectivamente, constatou-se que o os “de cujus” não residiam no imóvel objeto da partilha, conforme demonstra a Certidão de óbito; 042.007.434/2008, ULISSES NEVES DE BRITO, ADELINO ALVES DE BRITO, 19/12/2005, constatou-se que o “de cujus” possui mais de um imóvel quando da ocorrência do fato gerador; 042.006.932/2008, MARLENE DO CARMO SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 09/10/2000, constatou-se que o “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 042.007.220/2008, ANIZIA RAIMUNDA DOS SANTOS, QNL 22 CJ B CASA 15, 4522638-5; 042.006.365/2008, JOSÉ FELISMINO SILVA, QNL 14 CJ B CS 02, 452138-9; 042.007.909/2008, HAERLI RIBEIRO BARBOSA, AE 01 LT 24 VICENTE PIRES, 4999414-X; 042.007.278/2008, DELBA DE SOUSA ROSA, QR 514 CJ 07 CS 43, 4569314-5; 042.007.681/2008, CIPRIANA DE ABREU NEIVA, QR 123 CJ 12 CS 23, 4715063-7; 042.007.144/2008, MANOEL OLIVEIRA DE MATOS, QR 107 CJ 03 CS 06, 4563903-5; 042.008.192/2008, MARIDALVA DE JESUS ALVES, QSD 51 LT 28, 2111452-8; 042.008.039/2008, SILENE DE ANDRADE MOURA, QS 08 CJ 630B CS 07, 4609701-5. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o(os) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do(s) imóvel(is) é superior a 120 metros. 042.006.398/2008, NICOLA MIKHALL KOWZAK, QND 12 LT 06, 2010456-1, 2008; 042.006.903/2008, IVO MATIAS DO NASCIMENTO, QR 305 CJ 01 CS 06, 4570935-1, 2007 e 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o(s)

imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), o requerente era possuidor de outro imóvel. 042.007.171/2008, ZULMIRA PINHEIRO COSTA, QR 504 CJ 01 LT 29, 4566388-2. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos e sua renda era superior a 02 salários mínimos mais CPMF na data do fato gerador. 042.007.724/2008, FRANCISCO MENEZES DA SILVA, QR 123 CJ 03 CS 01, 467135-1. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 a 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2003 a 1º/01/2008), encontrava-se expirado o prazo decadencial e /ou prescricional e sua renda era superior a 02 salários mínimos mais CPMF na data do fato gerador. 042.006.404/2008, MARIO DIVINO DA GAMA, QR 210 CJ 21 LT 22, 4899713-7. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 07 DE JANEIRO 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que até a data do fato gerador do tributo IPTU/TLP não existia o Formal de Partilha com sentença transitada em julgado. 042.007.528/2008, NILZA DE ARAÚJO BARROS, QSC 13 LT 44, 4759818-25, 2004 a 2008; 042.007.479/2008, MARIA EXPECTAÇÃO BERNARDINA DO CARMO, QNL 28 CJ F CS 05, 4523756-5, 2008; 042.007.982/2008, SEBASTIÃO RODRIGUES ROCHA, QNL 30 VIA LN 31 CS 27, 4524172-4, 2004 a 2008; 042.007.553/2008, AMÁLIA DAMASCENO VILANOVA, QR 210 CJ 21 CS 11, 5026958-5, 2008; 042.008.014/2008, ABEL FIUSA DA SILVA, QNL 24 CJ E CS 08, 4523121-4, 2008; 042.007.514/2008, PLACIDES BALBINA DA SILVA, CNB 02 LT 02 APT 501, 4508073-9, 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 07 DE JANEIRO 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V,

alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que até a data do fato gerador do tributo IPTU/TLP o requerente não era o titular do imóvel. 042.006.579/2008, GUTEMBERG JOSÉ DA ROCHA, Q 301 RUA A CJ 01 LTS 09 e 10 APTº 1003, 5052490-9, 2008; 042.007.006/2008, ARISTIDES RAMOS GONÇALVES, QR 323 CJ 12 LT 10, 4675378-8, 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), não utilizava o imóvel como sua residência e de sua família. 127.012.847/2008, ALUISIO PEREIRA DA CRUZ, RUA 3C CH 33C LT 35, 4998820-4. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003, 2004 e 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2001, 01/01/2003, 01/01/2004 e 01/01/2008), não era aposentado, pensionista ou não se enquadra no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal na data do fato gerador; recebe pensão alimentícia e possui idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos na data dos fatos geradores. 042.007.959/2008, SEBASTIANA VIANA DA SILVA, QSC 28 LT 46, 4759850-6. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), não era aposentado, pensionista ou não se enquadra no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal na data do fato gerador; recebe pensão alimentícia. 042.006.377/2008, FRANCISCO RODRIGUES, QR 325 CJ 06 CS 16, 4675573-X; 042.007.773/2008, FRANCISCO GONÇALVES NETO, QR 608 CJ 07 CS 15, 4532517-0; 042.006.654/2008, ISABEL MARCELO BIDÔ, QND 59 CS 22, 2012682-4. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de

2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA E MOTIVO: 042.006.347/2008, SIKNE BEZZI BATISTA, GM/ASTRA HB 4 PADVANTAGE, JHS3304, constatou-se que o veículo foi furtado em 31/05/2008 e recuperado em 08/06/2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no exercício de 2008, para o imóvel pertencente à viúva de ex-combatente, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que na data do fato gerador (01/01/2008) o imóvel não pertencia à viúva de ex-combatente. 043.004.767/2008, ANA MARIA JORGE, RUA 12 SUL LT 16 APT 602, 5002020-X. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 07 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.003.662/2008, OSVALDO FRANCISCO BARBOSA, INDÉBITOS (IPVA), R\$ 138,38; 127.008.377/2008, ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES, INDÉBITOS (IPVA), R\$ 284,79.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1º CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem de SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2009, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 75/2008, Recorrente BRASIL TELECOM S/A, Advogado Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento
RV 244/2008 e REO 60/2008, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento
RV 303/2008 e REO 76/2008, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento
RV 375/2008 e REO 110/2008, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem de Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2009, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
RV 169/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento
RV 243/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda

ta, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas RV 193/2008 e REO 44/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti RV 229/2008 e REO 57/2008, Recorrentes MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Recorridas Subsecretaria da Receita e MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti REO 31/2008, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

Brasília, em 07 de janeiro de 2009.
GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DA ATA DA 2.336ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2009.

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e nove, na sala de reuniões, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, NIRE nº 5350000090-9 realizou-se a reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a presidência do Engenheiro JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES, com a presença dos Senhores Conselheiros GERALDO ULYSSES VIANA, JOSÉ BATISTA CORRÊA, REINALDO CORREIA MOREIRA, MARISTELA ALARCÃO VILELA RIBEIRO, ANTONIO MEDEIROS SOBRINHO, JOSÉ RICARDO CASTILHO DE SOUZA, ELIANE FERNANDES DA SILVA, RAMIRO ALVES DA SILVA, DANIELLE RUSSO BARBOSA FEIJÓ e JOSE ROBERTO SOARES DE BARROS. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que lida, foi aprovada pelos presentes. Dando início aos trabalhos passou-se ao exame dos seguintes processos: 1) – Processo Nº 112.002.622/2003- Absorção de Prejuízo. O Conselho de Administração, com o voto do Relator, considerando tudo mais o que do processo consta e a manifestação da Comissão Permanente de Tomada de Contas, RATIFICA a decisão da Diretoria Colegiada, exarada na Sessão n.º 3.815, de 11 de dezembro de 2008, que autoriza a absorção de prejuízo e baixa contábil do valor total de R\$ 288,00(duzentos e oitenta e oito reais), relativo à multa e juros devidos à Receita Federal. Relatora: Conselheira MARISTELA ALARCÃO V. RIBEIRO. 2)-Processo Nº 112.004.714/2000- Extinção de Empregos em Comissão. O Conselho de Administração, com o voto do Relator, nos termos do art. 21, inciso IX do Estatuto Social da NOVACAP, considerando tudo mais o que do processo consta e RATIFICA a decisão da Diretoria Colegiada, exarada na Sessão n.º 3.816, de 18 de dezembro de 2008, que autoriza a extinção na tabela de Empregos em Comissão da NOVACAP, dos cargos: Encarregado - Quant.23-símbolo EC-40, Supervisor Técnico I- Quant. 09 símbolo EC34, Supervisor Técnico II – Quant.01 símbolo EC-30, Supervisor Técnico III – Quant.01 símbolo EC-24, Supervisor Técnico IV-Quant.01- símbolo EC-11; à exceção de 01(um) EC-40, que deverá ser automaticamente extinto quando do retorno ao trabalho, e subsequente dispensa, da empregada Ivanilde Raposo, matrícula nº 972.675-6, que se encontra afastada pelo INSS.Relator: Conselheiro GERALDO ULYSSES VIANNA. 3)- Processo Nº 112.000.169/2004- Extinção de Emprego em Comissão.O Conselho de Administração, com o voto do Relator, nos termos do art. 21, inciso IX do Estatuto Social da NOVACAP, considerando tudo mais o que do processo consta, RATIFICA a decisão da Diretoria Colegiada, exarada na Sessão n.º 3.818, de 30 de dezembro de 2008, que autoriza a extinção na tabela de Empregos em comissão da NOVACAP, de 04 (quatro) Empregos em Comissão de Engenheiro, símbolo EC-01, criados com base na Resolução SEG-2-4/061, do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH. Relator: Conselheiro JOSE ROBERTO SOARES DE BARROS. 4)- Processo S/Nº : Destituição da atual e eleição da nova Diretoria Colegiada. O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art.21, inciso III, do Estatuto Social, RESOLVE: 1- Destituir dos cargos que ocupam na Diretoria Colegiada, o Diretor-Presidente, JOSE LUIS ABORIHAM GONÇALVES; o Diretor Financeiro ALEXANDRE BISPO FERREIRA DE OLIVEIRA; o Diretor Administrativo, ALEXANDRE GONÇALVES ; o Diretor de Edificações LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE e o Diretor de Urbanização CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, já qualificados em seu termo de posse ; e 2- De acordo com a indicação do Excelentíssimo Senhor secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, através do Ofício nº 003/09-GAB/SEG, DE 02/01/2009, eleger, para um mandato de 2(dois) anos, a nova Diretoria Colegiada, composta por LUIZ CARLOS PIETSCHMANN, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 238.137 SSP/AC, CPF nº 266.395.721-68, como Diretor-Presidente; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº 5295/D-DF, CPF nº 118.151.243-34, como Diretor Financeiro; NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, CREA nº 107.525/D-SP, RG nº 9794987 SSP/SP, CPF nº 011.316.748-20, como Diretor Administrativo; JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº 52971/D-MG, CPF nº 485.071.646-68, como Diretor de Edificações; e CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA nº 1814/D-DF, CPF nº 057.116.301-72, como Diretor de Urbanização. 5)- Processo S/Nº- Eleição do Presidente do

Conselho de Administração. O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art. 17, § 4º, do Estatuto Social, RESOLVE nomear e eleger para Presidente do Conselho de Administração da NOVACAP, o Sr. LUIZ CARLOS PIETSCHMANN, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 238.137 SSP/AC e CPF nº 266.395.721-68. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, ROBSON DE MACÊDO CARVALHO, Secretário, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS					15.000.000
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref 013668	7892	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO - INTERBAIRROS	99	44.90.51	0	131	15.000.000
							15.000.000
900101/00001	90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					15.000.000
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ref 013734	0001	RESERVA CONTINGÊNCIA	99	99.99.99	0	100	15.000.000
							15.000.000
TOTAL							30.000.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				15.000.000
15.451.0084.1101			IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref 013668	7892		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO - INTERBAIRROS				
		99	44.90.51	0	100	15.000.000	
							15.000.000
900101/00001	90101		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.000.000
99.999.9999.9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ref 013734	0001		RESERVA CONTINGÊNCIA				
		99	99.99.99	0	131	15.000.000	
							15.000.000
2009AC00004							
TOTAL							30.000.000

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta nos processos 0110.000.002/2009, 0110.000.003/2009 e 0110.000.005/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I, II, alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de Dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						453.080
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 011007	6962 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	385.974	385.974
17.512.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 001354	0001 (**)(**) (EPP)PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	2	100	25.106	25.106
23.451.1317.3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 013896	0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.51	0	100	42.000	42.000
2009AC00002 TOTAL							453.080

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						453.080
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011007	6962 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	385.974	385.974
17.512.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 001354	0001 (*)(**) (EPP)PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.92	0	100	25.106	25.106
23.451.1317.3801	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 013896	0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.92	0	100	42.000	42.000
2009AC00002		TOTAL					453.080

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Atualizar, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002, a contar de 1º de janeiro de 2009, a taxa de ocupação dos imóveis residenciais funcionais, relacionados nesta ordem: endereço, tipo e taxa de ocupação.

Em Brasília/DF:

SQS 104 Bloco G - Apartamento 202 - R\$ 418,00; SQS 104 Bloco I - Apartamento 404 - R\$ 638,45; SQS 203 Bloco A - Apartamento 102 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 103 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 104 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 203 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 204 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 301 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 303 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 304 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 401 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 402 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 403 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 404 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 501 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 502 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 503 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 504 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 602 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 603 - R\$ 757,85; SQS 203 Bloco A - Apartamento 604 - R\$ 757,85; SQS 215 Bloco E - Apartamento 102 - R\$ 330,70; SQS 215 Bloco E - Apartamento 107 - R\$ 330,70; SQS 215 Bloco E - Apartamento 202 - R\$ 330,70; SQS 215 Bloco E - Apartamento 206 - R\$ 330,70; SQS 215 Bloco E - Apartamento 403 - R\$ 330,70; SQS 315 Bloco C - Apartamento 604 - R\$ 448,85; SQS 315 Bloco G - Apartamento 601/2 - R\$ 812,10; SQS 315 Bloco G - Apartamento 607/8 - R\$ 812,10; SQS 403 Bloco O - Apartamento 102 - R\$ 223,00; SQN 408 Bloco O - Apartamento 309 - R\$ 177,40; SHIS QI 9 Conjunto 4 Lago Sul - Casa 18 - R\$ 731,60; SHIS QL 10 Conjunto 8 Lago Sul - Casa 5 - R\$ 1.065,55; SHIS QI 11 Conjunto 9 Lago Sul - Casa 9 - R\$ 837,25.

No Gama/DF:

Quadra 3 Conjunto J Setor Sul - Casa 9 - R\$ 76,25.

Em Sobradinho/DF:

Quadra 14 Conjunto A-9 - Casa 12 - R\$ 74,80.

Em Brazlândia/DF:

Quadra 17 Setor Tradicional - Lote 4 - R\$ 37,35; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 1 - R\$ 77,55; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 2 - R\$ 71,00; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 3 - R\$ 81,00; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 4 - R\$ 86,50; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 6 - R\$ 66,00; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 7 - R\$ 116,00; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 11 - R\$ 123,20; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 12 - R\$ 111,60; Quadra 24 Setor Tradicional - Lote 13 - R\$ 113,70;

Em Taguatinga/DF:

QNM 34 Conjunto H - Lote 36 - R\$ 70,30; QNM 02 Conjunto F - Lote 01 - R\$ 53,00; QNM 02 Conjunto F - Lote 03 - R\$ 53,00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 191 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS e o inciso X, artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde e CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de Remoção, Translado e Conservação de Cadáver Humano, no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º - Instituir a Guia de Remoção, Translado e Conservação de Cadáver Humano no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - A Guia de Remoção, Translado e Conservação de Cadáver Humano será expedida nos locais de retirada de cadáver do Distrito Federal, hospitais públicos e privados, Instituto Médico Legal - IML e Serviço de Verificação de Óbito – SVO, quando houver.

Art. 3º - A Guia de Remoção, Translado e Conservação de Cadáver Humano será expedida em 02 (duas) vias, ficando a primeira via arquivada no local onde o cadáver foi retirado, a segunda via com o responsável pelo acompanhamento do cadáver até seu destino final.

Art. 4º - O horário de funcionamento dos locais de retirada de cadáver, no âmbito do Distrito Federal, será regulado pelo órgão competente, e obedecerão as seguintes condições:

I - Para retirada de cadáver, será necessária a presença de familiar, maior de 18 anos ou emancipado nos termos Código Civil, do(a) falecido(a);

II - A retirada de cadáver será autorizada mediante apresentação da original da Certidão de Óbito;

III - É de responsabilidade da empresa funerária encarregada do traslado, a entrega do cadáver na clínica de conservação de restos mortais humanos;

IV - É de inteira responsabilidade da clínica de conservação de restos mortais humanos a comprovação do recebimento e elaboração de ata detalhada da execução dos serviços contratados;

V - As vísceras, quando retiradas, deverão ser acondicionadas e armazenadas conforme resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo tal fato ser informado aos fami-

liares e autoridade sanitária local, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS;

VI - É de inteira responsabilidade da clínica de conservação de restos mortais humanos a correta destinação das vísceras, seguindo normas vigentes e devendo esta destinação ser informada aos familiares e autoridades sanitárias, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de saúde – PGRSS.

Art. 5º - A não observância do disposto no artigo anterior acarretará responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, ficando seus responsáveis sujeitos às penas da lei, além de ensejar a abertura de procedimento administrativo que poderá resultar na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º - A Guia de Remoção, Translado e Conservação de Cadáver obedecerá o modelos constante no anexo único desta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 8º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUGUSTO CARVALHO

PENIEL PACHECO

(*) Republicada por haver saído com incorreção da original, publicada no DODF nº 229, de 18 de novembro de 2008, página 23.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008
MODELO DE GUIA DE REMOÇÃO, TRASLADO E CONSERVAÇÃO DE CADÁVER,
NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) FALECIDO (A)

NOME:		
IDADE:	SEXO:	DATA:
LOCAL DA REMOÇÃO:		

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (MAIOR DE 18 ANOS)

NOME:		PARENTESCO:
ENDEREÇO:		TELEFONE:
IDADE:	CPF:	RG:

3 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA FUNERÁRIA

NOME:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:	

4 – IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA DE CONSERVAÇÃO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS

NOME:		
ENDEREÇO:		TELEFONE:
FORMOLIZAÇÃO SIM () NÃO ()	EMBALSAMAMENTO SIM () NÃO ()	ORNAMENTAÇÃO SIM () NÃO ()
MÉDICO RESPONSÁVEL:		CRM:

4 – DESTINOS

DESTINOS			ENDEREÇOS
1º	CLÍNICA	() SIM () NÃO	
2º	VELÓRIO	() SIM () NÃO	
3º	CREMATÓRIO	() SIM () NÃO	
4º	CEMITÉRIO	() SIM () NÃO	
5º	MUNICÍPIO	() SIM () NÃO	

Dados e Assinatura do responsável pelo preenchimento
--

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 2009, página 09, ONDE SE LÊ: “... PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2008...”, LEIA-SE: “... PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2009...”.

Na Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 2009, página 09, ONDE SE LÊ: “... PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2008...”, LEIA-SE: “... PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2009...”.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 38, de 25 de junho de 2006, resolve: Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos referente ao processo 272.000.683/2008, instituída pela Ordem de Serviço nº 33, de 10 de dezembro de 2008, publicada no DODF de 12 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO HENRIQUE BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 09 de janeiro de 2009.

Processo:113.004127/2007. Interessado: LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 77.136,23 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e vinte e três centavos). Objeto: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal, usando de suas atribuições previstas no Art. 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05 e nos termos do Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de /2008, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa, e encaminhamento à Corregedoria Geral do Distrito Federal, para deliberação quanto ao pagamento.

Processo:113.001202/2004. Interessado: DETRAN-DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 391.430,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta reais). Objeto: prestação de serviços. Contrato nº 60/2003. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal, usando de suas atribuições previstas no Art. 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05 e nos termos do Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de /2008, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa, e encaminhamento à Corregedoria Geral do Distrito Federal, para deliberação quanto ao pagamento.

Processo:113.002032/2005. Interessado: DETRAN-DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 1.225.666,40 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Objeto: prestação de serviços. Contrato nº 08/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal, usando de suas atribuições previstas no Art. 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05 e nos termos do Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de /2008, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa, e encaminhamento à Corregedoria Geral do Distrito Federal, para deliberação quanto ao pagamento.

Processo:113.002011/2006. Interessado: DETRAN-DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 832.678,87 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e set centavos). Objeto: prestação de serviços. Contrato nº 02/2006. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal, usando de suas atribuições previstas no Art. 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05 e nos termos do Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de /2008, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa, e encaminhamento à Corregedoria Geral do Distrito Federal, para deliberação quanto ao pagamento.

Processo:113.003288/2008. Interessado: DETRAN-DF – Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 3.262.225,96 (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Objeto: prestação de serviços. Contrato nº 054/2007. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal, usando de suas atribuições previstas no Art. 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05 e nos termos do Decreto nº 29.845, de 12 de dezembro de /2008, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa, e encaminhamento à Corregedoria Geral do Distrito Federal, para deliberação quanto ao pagamento.

LUIZ CARLOS TANEZINI